

**Processo n.:** @RLA 17/00519430

**Assunto:** Auditoria sobre o Contrato n. 088/2016 (Objeto: Construção do Serviço de Vivências, Central de GLP, transformador 300 kVA e Ampliação da EEB Professora Maria Garcia Pessi)

**Interessado:** Rogério Loch

**Responsáveis:** Eduardo Deschamps, Ademir da Silva, Frederico Leite Pereira e Jocilon Coelho

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Educação

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 841/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório n. DLC 450/2018 para, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, considerar regular os atos auditados, ante os esclarecimentos prestados e as correções efetuadas.

2. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis, à Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá, bem como à Secretaria de Estado da Educação.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 77/2018

**Data da sessão n.:** 07/11/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias

**Auditor presente:** Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC